

## Parecer nº 114/IEF/URFBIO METRO - NUREG/2024

PROCESSO Nº 2100.01.0032559/2024-21

<b>PARECER ÚNICO</b>					
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>					
Nome: CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO DA PAMPULHA S.A.			CPF/CNPJ: 44.140.908/0001-76		
Endereço: PRAÇA BAGATELLE, 204			Bairro: AEROPORTO		
Município: BELO HORIZONTE		UF: MG		CEP: 31.270-705	
Telefone: (11) 93410-6287 / (11)93245-5742		E-mail: ma.aeroportos.gbs@grupoccr.com.br			
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? ( x ) Sim, ir para item 3 ( ) Não, ir para item 2					
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>					
Nome:			CPF/CNPJ		
Endereço:			Bairro:		
Município:		UF:		CEP:	
Telefone:		E-mail:			
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>					
Denominação: AEROPORTO DE PAMPULHA			Área Total (ha): 156,91		
Registro nº : 39.075 Livro: 2 Folha: 1-8 Comarca: 5º OFÍCIO BH.			Município/UF: BELO HORIZONTE		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): não se aplica área urbana					
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA</b>					
<b>Tipo de Intervenção</b>		<b>Quantidade</b>		<b>Unidade</b>	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		55		und	
		0,05		ha	
<b>5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>					
<b>Tipo de Intervenção</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Fuso</b>	<b>Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)</b>	
				<b>X</b>	<b>Y</b>
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	55	und	23 K	609924,08	7805046,32
	0,05	ha			
<b>6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>					
<b>Uso a ser dado a área</b>		<b>Especificação</b>		<b>Área (ha)</b>	
Infraestrutura		ampliação da curva de uma via interna do Aeroporto,		0,05	
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>					
<b>Bioma/Transição entre Biomas</b>	<b>Fisionomia/Transição</b>	<b>Estágio Sucessional (quando couber)</b>		<b>Área (ha)</b>	

Cerrado	Áreas Antropizadas		0,05
8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO			
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Nativa	1,536736906	m³
Lenha	Exótica	0,846363499	m³

### 1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 27/09/2024

Data da vistoria : 27/09/2024

Data de solicitação de informações complementares: Não houve

Data do recebimento de informações complementares: Não houve

Data de emissão do parecer técnico: 30/09/2024

### 2. OBJETIVO

É objeto deste parecer é analisar a solicitação para Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas de 0,05 ha, em área localizada no trecho Patrimonial do Aeroporto da Pampulha. Segundo estudos, a vegetação da área é constituída de nativas e exóticas

### 3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL

3.1. O Aeroporto de Belo Horizonte/Pampulha - Carlos Drummond de Andrade, mais conhecido como Aeroporto da Pampulha, é um aeroporto doméstico, no município de Belo Horizonte. Fica localizado na Pampulha, zona norte de Belo Horizonte, localizado a 8,3 km do centro da cidade. possui uma área total de 156,91 ha e encontra se devidamente registrada conforme Matrícula 39.075 Livro: 2 Folha: 1-8 Comarca: 5º OFÍCIO BH.

#### 3.2. Cadastro Ambiental Rural:

Não se aplica

### 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Trata-se de intervenção ambiental requerida para a ampliação da curva de uma via interna do Aeroporto, de modo a facilitar a passagem de caminhões e diminuir o risco de tombamento dos caminhões. Desta maneira o proposto projeto servirá para embasar e justificar o pedido para a autorização ambiental em tela. A atividade pretendida não é prevista pela Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017. Por não ser prevista pela DN nº 217/2017 a atividade é dispensada de licenciamento ambiental. A intervenção pretendida ocorrerá em área antropizada com o corte de 55 árvores

A intervenção ocorrerá em área de 0,05 ha composta por vegetação completamente antropizada de árvores isoladas nativa e também espécies exóticas, sendo 55 indivíduos ou seja, um tipo fitofisionômico com estrutura florestal de predominância da espécie *Mimosa caesalpiniaefolia Benth*, em solo de exposto e gramíneas exóticas predominantemente *Brachiaria sp.*.

Taxa de Expediente: DAE 1401338687239 de valor R\$ 945,07 paga em 17/06/2024

Taxa florestal: DAE 2901338689574 de valor R\$ 12,61 paga em 17/06/2024

Sinaflor: 23133979

#### 4.1. Das eventuais restrições ambientais

- Bioma: Cerrado

- Fitofisionomia : Área antropizada não classificada

- Vulnerabilidade natural: Alta

- Prioridade para conservação da flora: Muito baixa

- Prioridade de Conservação F. Biodiversitas: Não Inserido

- Erodibilidade do Solo: Muito alta

- Risco Potencial de Erosão: Médio

- Unidade de conservação: Não Inserido

- Outras restrições: Não se aplica

#### 4.2. **Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:**

Esta atividade não se enquadra em nenhuma das classes ou não se encontra relacionada na Listagem de Atividades do Anexo Único da DN Copam 217/17.

- Atividades desenvolvidas:

- Classe do empreendimento: *Não se aplica*

- Critério locacional: *Não se aplica*

- Modalidade de licenciamento: ( *X* ) Não – Passível / ( ) LAS Cadastro / ( ) LAS/RAS / ( ) LAC ou LAT no caso de intervenções após licenciamento SEMAD / ( ) Municipal

- Número do documento: não se aplica

#### 4.3. **Vistoria realizada:**

Vistoria realizada em 27/09/2024, por meio remoto. Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.

##### 4.3.1. **Características físicas:**

- Topografia: Na área do empreendimento a topografia apresenta-se plana com inclinação inferior a 2 °,

- Solo: PVA<sub>d8</sub> - ARGISSELO VERMELHO-AMARELO Distrófico típico, textura média/argilosa

- Hidrografia: A área de intervenção está inserida na micro bacia do córrego Pampulha , inserida na bacia do Rio das Velhas , pertencente a grande Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco. O empreendimento está localizado em área de preservação permanente antropizada.

##### 4.3.2. **Características biológicas:**

- Vegetação: *A área* está inserida no Bioma Cerrado, e de modo geral, a vegetação presente na área de encontra-se completamente alterada, representada por elementos arbóreos por vezes isolados, resultantes de regeneração do local após ação antrópica. A área de intervenção está situada em sua maior parte sobre solo antropizado, com ocorrência de indivíduos arbóreos isolados, a saber: *Peltophorum dubium* e *Mimosa caesalpiniaefolia Benth.*;

- Fauna: Não foi apresentado estudo relativo a fauna local. Porém, no geral, espera se a presença de animais que possuem maior facilidade de se adaptarem em ambientes antropizados, sem que isso interfira de forma significativa no seu desenvolvimento.

#### 4.4. **Alternativa técnica e locacional:**

Não há o que se discutir sobre alternativas locais para o presente caso, uma vez que as intervenções não possuem alternativa locacional, haja visto tratar-se de intervenção para ampliação de acesso já existente.

## 5. **ANÁLISE TÉCNICA**

Trata se supressão de 55 árvores isoladas em uma área de 0,05 ha, em área comum com rendimento lenhoso de 1,536736906 m<sup>3</sup> de lenha e 0,846363499 m<sup>3</sup> de lenha de espécie exótica, visando a implantação de ampliação de uma curva de uma via interna do Aeroporto, de modo a facilitar a passagem de caminhões e diminuir o risco de tombamento dos caminhões.

Assim, observados quesitos técnicos e legais não verificamos existência de óbices ao pleito do requerente, desde que cumpridas todas as medidas mitigadoras cabíveis.

### **5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:**

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de terem ocorrido durante a intervenção abrangem a área e seu entorno, e afetam direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo estes:

**Impactos:** A intervenção realizada é considerada de baixo impacto ambiental no entanto a movimentação do solo com uso de máquinas podem facilitar, temporariamente o desenvolvimento de processos erosivos e causar poluição sonora.

**Medidas mitigadoras:** Considerando tratar-se de regularização de intervenção ambiental já realizada, resta a proposição de medidas mitigadoras, desta forma, os impactos ambientais serão tratados no âmbito das compensações e condicionantes ambientais.

## **6. CONTROLE PROCESSUAL**

dispensado parecer jurídico

## **7. CONCLUSÃO**

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de 55 árvore isolada nativa viva, das espécies "*Peltophorum dubium*" e "*Mimosa caesalpiniaefolia Benth*", em uma área de **0,05 ha**, localizada na propriedade, sendo o material madeira nativa proveniente desta intervenção com rendimento de 1,536736906 m<sup>3</sup> de lenha de nativa e 0,846363499 m<sup>3</sup> de lenha de exótica, destinado uso na propriedade conforme decreto 47.749 de 11 de novembro de 2019, em seu artigo 127.

## **8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS**

### **8.1 - Compensação por supressão de Mata Atlântica:**

Não se aplica.

### **8.2 - Preservação de 30% prevista no artigo 31 da Lei 11.428/06:**

Não se aplica.

### **8.3 - Compensação por (Intervenção em APP):**

Não se aplica.

### **8.4 - Compensação por supressão de espécies protegidas por lei:**

Não se aplica.

## **9. REPOSIÇÃO FLORESTAL**

**O requerente não recolheu a Taxa de Reposição Florestal no valor de R\$ 7.261,30, que deverá ser paga antes da entrega do DAIA.**

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

## **10. CONDICIONANTES**

**O documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes**

## Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Contratar profissional competente e habilitado para execução dos serviços	Durante a vigência do DAIA
2	Dar destinação correta ao material lenhoso proveniente da supressão considerando o disposto no Decreto 47.749/19	Imediatamente
3	O interessado na lenha e madeira apurada na supressão deverá possuir cadastro como consumidor junto ao IEF	Quando e se houver Comercialização
4	Não está autorizado a intervenção em APP	Permanentemente
5	Conciliar a execução da supressão da vegetação com a efetiva implantação do empreendimento, diminuindo o tempo de exposição do solo.	Durante a intervenção

*\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

### INSTÂNCIA DECISÓRIA

( ) COPAM / URC    ( x ) SUPERVISÃO REGIONAL

### RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Sandra Mota Baldez

MASP: 1021293-4

### RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:

Masp:



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Mota Baldez, Servidor (a) Público (a)**, em 30/09/2024, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **98439057** e o código CRC **03AB9669**.